

INTERESSADO : LEONEL SOARES

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE - Nº 2629/74 - CSG - Aprovado em 06/11/74;
comunicado ao Pleno em 13/11/74

1 - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : LEONEL SOARES, filho de Leonel Soares e de Liria Elena Marquisio, Cédula de Identidade Modelo 19 RG nº 6.072.677 nascido aos 03 de abril de 1951, em Montevidéu, Uruguai, residente e domiciliado a Rua Alsemu Soram Ramos, nº 257, em Jundiáí, SP, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de conclusão da 2ª série do ensino do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso secundário, com 5 séries de 1964 a 1969, no Liceu nº 15, em Montevidéu, Uruguai;

b) a seguir, frequentou no Instituto "Segundo Ciclo Plano de 1963", a 6ª série do curso secundário área de Ciências Humanas, mas ficou reprovado em Matemática.

2. APRECIÇÃO : O pedido encontra apoio no Artigo 100, da Lei Federal nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em Jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes. O processo atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente pelo reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na República do Uruguai, por LEONEL SOARES, a nível de conclusão da 2ª série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, devendo submeter-se a exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, bem como a processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Educação Moral e Cívica e outras disciplinas a critério da escola em que vier a se matricular.

São Paulo, 30 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os seguintes Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões da CSG, em 30 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência